

*est.*

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

*JA. Tasso*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

## ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO.....	02
2 META ATUARIAL.....	03
3 MODELO DE GESTÃO.....	03
4 INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	03
4.1 Segmento de Renda Fixa – Artigo 7º.....	04
4.2 Segmento de Renda Variável – Artigo 8º.....	05
5 COMPOSIÇÃO E LIMITES.....	07
6 VEDAÇÕES.....	08
7 SELEÇÃO DE ATIVOS.....	09
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	09
9 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I - Lista de <i>Ratings</i> .....	12
ANEXO II - Cenários e Projeções Econômicas para 2017.....	13

*ml.*

*JR. Sérgio*  
*Supervisor*  
*TRR*  
*1*

## 1 INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o FAPS - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha RS, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do RPPS do Município de Santo Antônio da Patrulha. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do fundo de previdência com foco na Resolução CMN 3.922/2010 e Portarias do Ministério da Previdência Social, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar o comitê de investimentos de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e as necessidades atuariais do RPPS. A Política de investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2017, conforme entendimentos do Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials:*  
JA.  
Tiago  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
2

## 2 META ATUARIAL

A meta atuarial definida para o exercício, e que possa garantir o equilíbrio técnico e atuarial, será de 6% a.a (seis por cento ao ano) de taxa real de juros atuarial mais o índice que projeta a inflação, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que é o indicador oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias.

## 3 MODELO DE GESTÃO

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010, a atividade de gestão das aplicações dos recursos do FAPS para o exercício de 2017 será realizada por meio de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução CMN 3.922/2010.

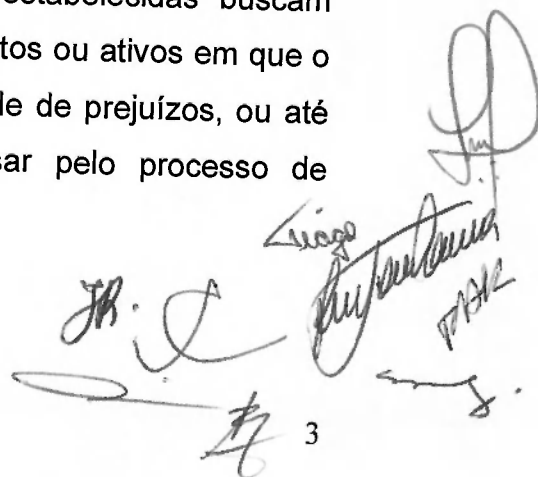
Poderá, com a devida autorização do Conselho, buscar assessoria especializada para orientação nos investimentos, visando alcançar uma maior rentabilidade ou desempenho das aplicações.

## 4 INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

No processo de gestão serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Os investimentos realizados pelos gestores do RPPS terão, na sua maioria, horizonte de longo prazo. Desta forma, faz-se necessário a análise dos produtos e ativos onde serão aplicados os recursos, verificando a compatibilidade com as necessidades atuariais e o fluxo financeiro de pagamentos.

No processo de desinvestimentos, as diretrizes estabelecidas buscam maior ênfase no aspecto rentabilidade – contudo, produtos ou ativos em que o gestor do fundo de previdência constatar a possibilidade de prejuízos, ou até mesmo de *performance* insatisfatória, poderão passar pelo processo de desinvestimento.



  
3

Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, o gestor poderá realizar movimentos de investimentos e desinvestimentos no curto prazo, buscando distorções de preços, excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de *renda fixa* e *renda variável*, deverão ser observadas as seguintes regras:

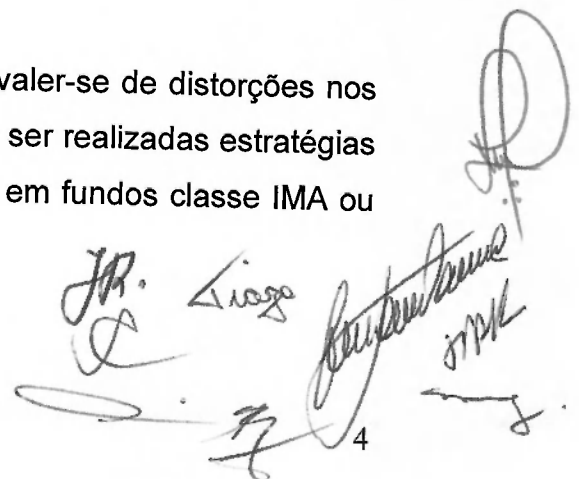
- No processo de investimentos, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não componham a carteira do fundo de previdência;
- O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo ao fundo de previdência;
- Quando solicitado os *ratings* de agência de risco internacional, serão utilizados os níveis e agências descritos no Anexo I;
- As regras de investimentos ou desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando houver poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo.

De acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 os segmentos de investimentos serão classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. De acordo com a legislação, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente em terrenos ou outros imóveis vinculados ao RPPS, portanto **não haverá** investimentos nesta categoria.

#### 4.1 Segmento de Renda Fixa – Artigo 7º

##### Fundos de Renda Fixa

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos classe IMA ou



Handwritten signatures and initials, including the name "Luigi" and the number "4".

IDKA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

- Inciso I b e III – **Investimento:** para novas alocações em fundos de renda fixa com *benchmark* IMA ou IDKA, a *performance* em doze meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo da *performance* do índice de referência. **Desinvestimento:** poderá ocorrer o desinvestimento parcial (50%) quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for 0,80 p.p. menor que a rentabilidade do *benchmark*, durante três meses consecutivos, ou resgate total durante seis meses consecutivos.
- Incisos IV e VII b – **Investimento:** para novas alocações em fundos de renda fixa com *benchmark* CDI, a *performance* mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** poderá ocorrer o desinvestimento parcial ou total quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI durante três meses consecutivos, ou resgate total em seis meses consecutivos.

#### 4.2 Segmento de Renda Variável – Artigo 8º

##### Fundos de Renda Variável e Multimercados

Embora os investimentos tenham horizontes de longo prazo, poderão ocorrer oportunidades de investimentos no curto prazo, neste sentido. nos fundos de renda variável as negociações de curto prazo (entradas e saídas) ocorrerão tomando como o comportamento do Índice Bovespa. Apesar disso, o Comitê de Investimento poderá alocar os recursos em qualquer índice acionário.

- Incisos I, II e III – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials: JR, Tiago, 5, and others.*

de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do FAPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando o Comitê de Investimentos responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN 3.922/2010 e desta Política de Investimentos. Nas aplicações em quotas de fundo de índice, o gestor poderá alugar os papéis como parte doadora até o limite do valor aplicado nos referidos fundos. Para potencializar o rendimento das aplicações em cotas de fundos de índice, o gestor poderá autorizar operações de *day-trade*, e para mitigar os riscos poderá autorizar o lançamento coberto de opções.

- Inciso IV – Para novas alocações em fundos multimercados CDI – a *performance* mínima em doze meses buscará ser igual ou superior a 100% do *benchmark*. Para novas alocações em fundos multimercados IMA ou IDkA – a *performance* mínima em doze meses buscará ser igual ou superior a 100% do *benchmark*. Os fundos multimercados, cuja rentabilidade performar meses consecutivos abaixo do *benchmark*, poderão ter sua posição reduzida em 50%. Se a rentabilidade persistir desta forma por seis meses consecutivos, os recursos poderão ser resgatados por completo.

#### Fundos Imobiliários e Participações

Nos fundos de investimentos imobiliários e nos fundos de investimentos em participações, a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Os fundos de participação e fundos imobiliários deverão ter como parâmetro de rentabilidade os indicadores CDI, IPCA, INPC ou taxa prefixada.

*msf.*

*JA.*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
6

## 5 COMPOSIÇÃO E LIMITES

LIMITES DE ALOCAÇÃO DETERMINADOS PELA RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010								
Segmento	Categorias De Aplicação	Inciso	Alínea	Limite Resolução	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior	
Renda Fixa Art. 7º	Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados na SELIC	I	a	100%	0%	0%	0%	
	Cotas de FI de Títulos Públicos exclusivamente, que busquem IMA ou IDKA		b	100%	50%	60%	100%	
	Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente em títulos públicos	II		15%	0%	0%	0%	
	Cotas de FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDKA (e seus subíndices)	III	a	80%	0%	5%	80%	
	Cotas de Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDKA (e seus subíndices)		b		0%	5%	80%	
	Cotas de fundos de investimentos (e FIC de FI) de renda fixa	IV	a	30%	10%	15%	30%	
	Cotas de fundos de Índices de Renda Fixa		b		0%	3%	30%	
	Depósitos em poupança	V	a	20%	0%	0%	0%	
	Letras Imobiliárias Garantidas		b		0%	0%	20%	
	FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto	VI	-	15%	15%	0%	0%	5%
	FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado	VII	a		5%	0%	0%	5%
	FI de Renda Fixa Crédito Privado		b			0%	2%	5%
Renda Variável Art. 8º	Cotas de fundos de investimentos (e FIC de FI) em ações Referenciados em Ibov, IBrX, eIBrX-50)	I	-	30%	0%	0%	30%	
	Cotas de fundos de investimentos de índice de ações (Ibov, IBrX, IBrX-50) – ETFs	II	-	20%	0%	5%	10%	
	Cotas de fundos de ações	III	-	15%	0%	0%	5%	
	Cotas de fundos de investimentos classificados como "Multimercado" sem alavancagem.	IV	-	5%	0%	5%	5%	

miss.

Luigi  
 [Handwritten signatures and initials]



	Cotas de fundos de investimentos em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado	V	-	5%	0%	0%	5%
	Cotas de Fundos de investimento imobiliário com cotas negociadas na Bovespa	VI	-	5%	0%	0%	5%
Imóveis Art. 9º	Terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social	-	-	-	-	-	-

## 6 VEDAÇÕES

A modelo do que foi feito em relação aos limites gerais, procurou-se observar com rigor as vedações impostas pela legislação. Assim, é vedado ao regime próprio de previdência social:

I - aplicar os seus recursos em cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - atuar em modalidades operacionais ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos nesta resolução;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

IV - aplicar em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados;

V - aplicar em fundos de investimentos de curto prazo, de dívida externa e fundos cambiais.

*ufl.*

*JR.*  
*Luiz*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
 8

## 7 SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção de produtos é de competência do Comitê de Investimentos, devendo considerar as seguintes características:

- A análise dos índices de *performance*;
- A análise das medidas de risco;
- A análise de índice de eficiência;
- A análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- Análise da carteira do fundo com relação à carteira do *benchmark*.

## 8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor busca, através de sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras e disponibilização dos resultados

### Credenciamento das Instituições Financeiras

Poderão credenciar-se junto ao FAPS de Santo Antônio da Patrulha as instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que estejam devidamente autorizadas e em situação regular pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional. As instituições e os produtos oferecidos serão submetidos a uma série de quesitos que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez e transparência, os quais serão examinados pelo gestor de investimentos. Os considerados aptos poderão vir a integrar o

*uff.*

*J. Lima*  
*MPK*  
*9*

portfólio do FAPS de Santo Antônio da Patrulha RS. A aprovação no processo de credenciamento não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada.

#### Disponibilização dos Resultados

É de competência da diretoria do FAPS de Santo Antônio da Patrulha – RS:

- Disponibilizar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha<sup>1</sup>, a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que virem a ser efetuadas até trinta dias após sua aprovação, conforme Portaria MPS 170/2012;
- Disponibilizar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, os procedimentos de seleção a relação das entidades credenciadas, bem como, a respectiva data de atualização do credenciamento;
- A cada trimestre disponibilizar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha – RS, relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira, a evolução patrimonial e a rentabilidade da carteira;
- A cada bimestre o envio do relatório de gestão ao Conselho Municipal de Previdência que evidencie detalhadamente a carteira de investimentos;

#### **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

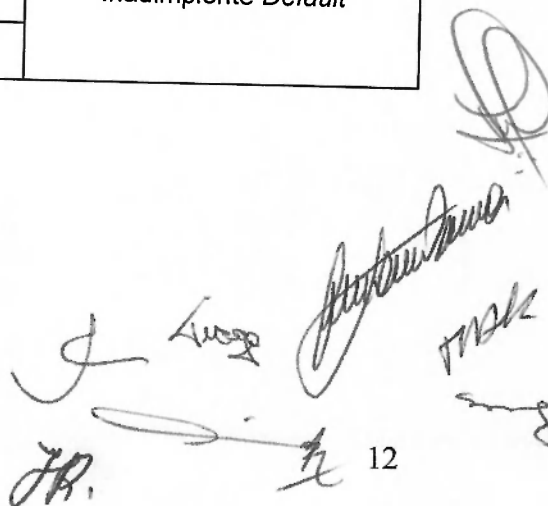
A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2017, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento ou conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação,

## ANEXO I

### Lista de Ratings

Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Significado
Aaa.br	AAA	AAA	Risco baixíssimo. O emissor é confiável
Aa	AA	AA	Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo
A	A	A	Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas
Baa	BBB	BBB	Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo
BA	BB	BB	Qualidade moderada, mas não totalmente seguro
B	B	B	Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro
Caa	CCC	CCC	Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência
Ca	CC	-	Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência
C	C	-	Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento
-	D	DDD	Inadimplente <i>Default</i>
-	-	DD	
-	-	D	

*msf.*


  
*J. Longo*
  
*J.R.*
  
*12*

## ANEXO II

### CENÁRIOS E PROJEÇÕES ECONÔMICAS PARA 2017

#### Cenário Internacional

Nos EUA, ao longo de 2016, os indicadores de atividades demonstraram sinais relevantes de fortalecimento do consumo das famílias, e função de um mercado de trabalho que possivelmente já se encontra em pleno emprego, juntamente com a melhora significativa dos indicadores do mercado imobiliário. Pontos importantes: (I) a inflação está se firmando no nível esperado pelo FED, sem sinais relevantes de perda de ritmo; (II) eleições americanas em novembro de 2016 causaram forte impacto nos mercados mundiais e poderão causar instabilidade em 2017; (III) perspectiva que o FED eleve os juros gradualmente, apesar da avaliação de que poderá ocorrer uma expansão fiscal.

Na Europa, houve mudanças importantes no quadro político em um ambiente no qual o crescimento ainda é frágil e a inflação é baixa. O Euro forte e o BREXIT continuarão pesando contra o crescimento ao longo do ano de 2017. Pontos importantes: (I) desaceleração da atividade no Reino Unido com impacto limitado na zona do euro, (II) risco de deflação tem caído de forma relevante, (III) diante dos desdobramentos da possível expansão fiscal nos EUA, o BCE estenderá o programa de compra de ativos por ao menos seis meses a partir de março de 2017, (IV) política de taxas negativas está próxima do limite, e o BCE buscará alternativas.

#### Cenário Doméstico

No Brasil, estamos saindo lentamente de uma recessão severa e temos um processo de desinflação gradual em curso. A eleição americana causou instabilidade nas taxas dos títulos públicos e na bolsa. Em 2017 devemos ter um aumento não desprezível da taxa real de câmbio, o que combinado com a pressão negativa sobre a atividade, resulta em aumento do saldo do setor

*ml*

*J. Lima*  
*AD*

*[Handwritten signature]*  
*TK*  
*[Handwritten signature]*

externo e conseqüentemente traz contribuição positiva para a economia. Os ajustes fiscais devem ser importantes balizadores para a retomada da economia no ano.

A ata do Copom de dezembro de 2016 já vê sinais de que a desinflação esteja avançando para algo além do forte recuo dos alimentos visto recentemente. As projeções de inflação mostraram melhora naquilo que o BACEN chama de horizonte relevante, período que abrange 2017 e 2018. Para alimentos e setor de serviços, a projeção de inflação é de 5,1% ao passo que, neste cenário, a meta atuarial dos RPPS deve girar em torno de 11,40% (IPCA + 6,00%).

Na última reunião do Copom de 2016, o BACEN decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,25 pp, de 14,00% para 13,75%. Havia receio de que o BACEN mantivesse um tom austero, a despeito dos diversos sinais de desinflação que tem se materializado devido a um ambiente externo menos favorável. A reavaliação do setor externo aconteceu, mas apesar disso, tal percepção mais cautelosa foi compensada pela atividade doméstica e pela avaliação de que está ocorrendo melhora bem difundida nos indicadores de inflação. Em suma, se os riscos internos e externos se mantiverem controlados, o cenário é compatível com a aceleração de ritmo de corte da Selic de 0,25 pp para 0,50 pp na reunião que o Copom realizará no dia 11/01/2017. Dessa forma temos a percepção que o tamanho do ciclo de corte de juros será de 325 pontos-base, com juros encerrando 2017 em 10,50%.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*  
14

deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimentos deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos, que seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocações específicas, de curto e médio prazo, para obtenção da meta atuarial.

A Política de Investimentos do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência e registrada na ata nº 04 em reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2016.

#### Conselho Municipal de Previdência:

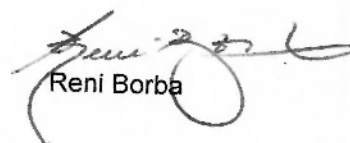
  
Alexandre Paes de Souza  
Presidente

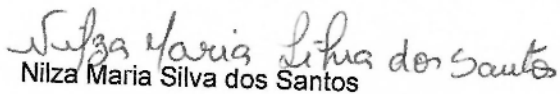
  
Tiago Souza Soares

  
Luiz Eduardo Santanna Nunes


  
Jani Mártim Ramos de Oliveira


Isaias Buhler das Neves

  
Reni Borba


  
Nilza Maria Silva dos Santos

#### Comitê de Investimentos:

  
Diego de Oliveira Ferreira  
Gestor de Investimentos

  
Simone Lorence Fraga

  
Alexandre Paes de Souza

  
Lindomar Arqéno Cardoso